



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 690/98

Concede reajuste de salário aos Funcionários Públicos Municipais.

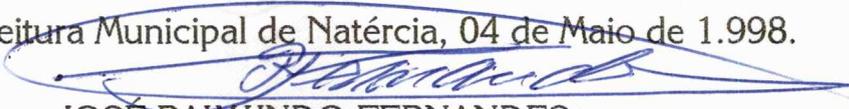
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados no mesmo índice do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal, os vencimentos dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de Maio de 1998, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Os pagamentos dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento, podendo o Executivo anular total ou parcialmente outras Dotações ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Maio de 1.998.

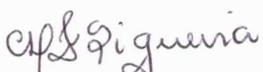

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 05/05/98 às 18 H, 19 H, 20 H.


ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA DARCF. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA